
Resposta Requerimento 22/2026

De Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>

Data Seg, 2026-02-23 09:36

Para Secretaria <secretaria@camaraleme.sp.gov.br>

 1 anexo (338 KB)

RESPOSTA_REQUERIMENTO_N_22.pdf;

Ofício 834/2026:



Prezada Presidente:

Em anexo resposta ao Requerimento 22/2026 de autoria do nobre vereador Cel. João Arrais Seródio.

Reintegro votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Carlos Antonio Diniz

Chefe de Gabinete

[Saiba como responder este Ofício](#)



— Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Leme** neste e-mail, [clique aqui](#).



Assunto: Resposta ao Requerimento nº 022/2026 – Câmara Municipal

Prezado Sr. Chefe de Gabinete;

Em atenção ao Requerimento nº 022/2026, de autoria do ilustre Vereador Coronel João Arrais, apresentamos as informações técnicas e contratuais que fundamentam as intervenções de acessibilidade em curso no Município. Reiteramos que todas as ações desta Secretaria de Obras e Planejamento Urbano são pautadas pelo estrito cumprimento das normas de engenharia e pela garantia do direito constitucional à mobilidade urbana, observando rigorosamente a NBR 9050 e os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Respostas detalhadas:

1. Por que o serviço não tem sido feito somente rebaixando o meio fio e instalando o piso tátil?

O rebaixamento isolado do meio-fio não atende aos parâmetros técnicos de acessibilidade em calçadas com largura reduzida; a norma NBR 9050 exige a criação de uma área de acomodação estável para evitar o tombamento de cadeiras de rodas. O concreto moldado *in loco* é o material preconizado por garantir superfície regular, firme e antiderrapante sob qualquer condição climática.

2. A firma que realiza o serviço participou de certame licitatório ou está sendo feito o serviço na dispensa de licitação?

A empresa executora é a PAVFRAN Usinagem e Pavimentação Ltda., que se sagrou vencedora através da Concorrência Eletrônica nº 012/2024, em conformidade com a legislação federal de licitações.

3. Qual o valor total pago pelo serviço? É por metro quadrado? Quantos metros quadrados foram contratados?

O valor global do contrato, originalmente de R\$ 1.099.000,00, foi atualizado para R\$ 1.076.018,33 após a supressão de R\$ 22.981,67 formalizada pelo 1º Termo de Aditamento. Quanto às rampas de acessibilidade, o pagamento é realizado por metro quadrado (m²) executado, e não por unidade, seguindo as especificações da planilha orçamentária que contempla duas modalidades distintas:

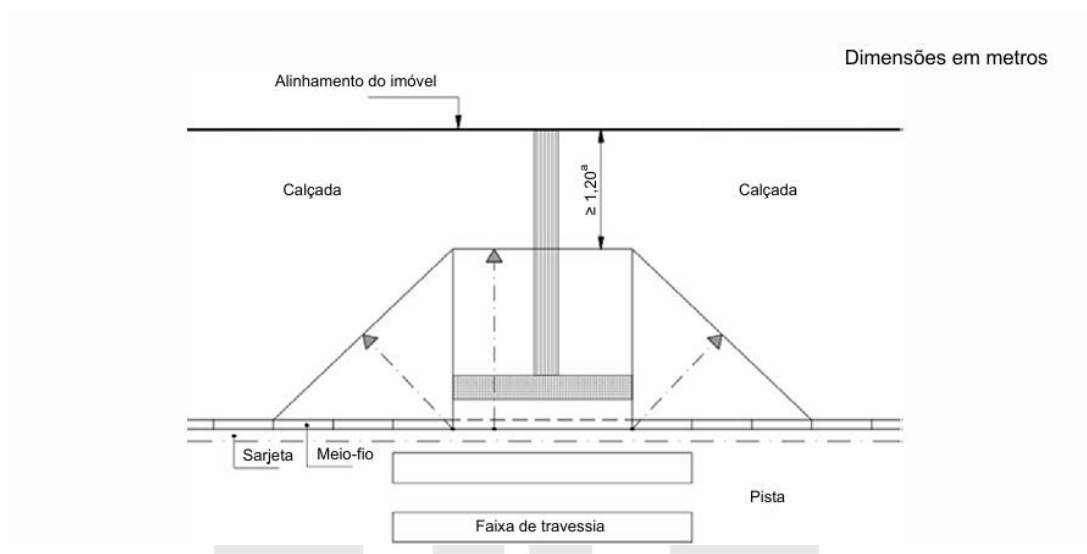
- Rampas em calçadas com largura maior ou igual a 3,00 m (Código SINAPI 105003): Foi contratada a execução de 6,00 m², ao valor unitário de R\$ 1.086,14/m², totalizando R\$ 6.516,84.
- Rampas em calçadas com largura menor à 3,00 m (Código SINAPI 105005): Foi contratada a execução de 380,75 m², ao valor unitário de R\$ 190,89/m², totalizando R\$ 72.681,37.



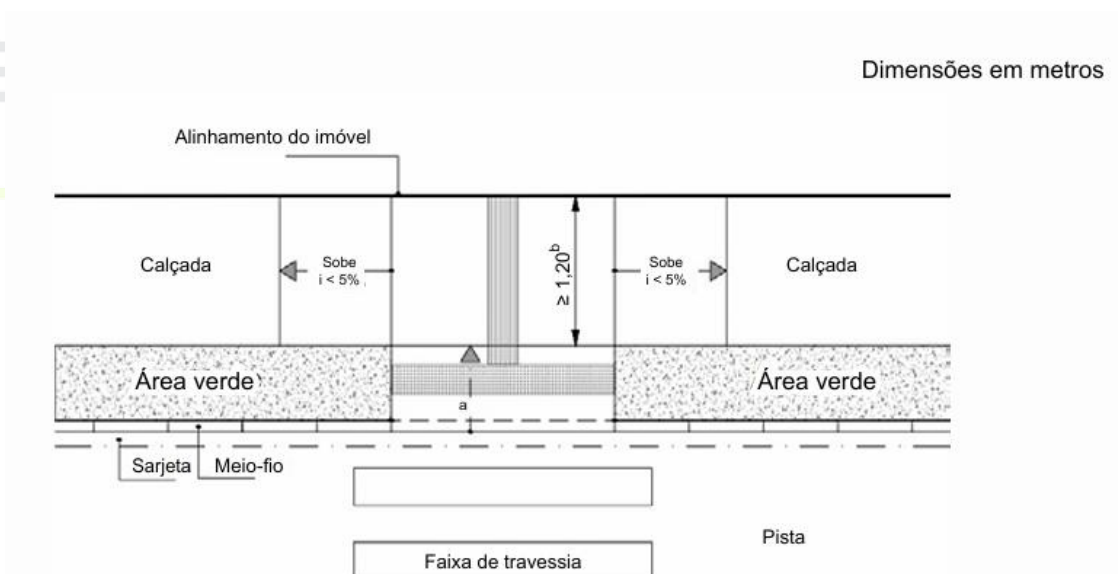
Dessa forma, o investimento total previsto especificamente para rampas acessíveis é de R\$ 79.198,21.

4. Por que a área quebrada é muito maior que a necessidade da instalação da guia rebaixada?

A área de intervenção é ditada pelo projeto técnico baseado na NBR 9050. Em calçadas onde a largura é inferior a 3,00m, é tecnicamente obrigatória a execução da rampa Tipo 02, que requer maior área de ajuste para garantir a inclinação e a manobra segura do usuário. Seguem exemplificações das tipologias disponíveis em referida NBR (Tipo 01 e 02):



SE
PL





5. Por que está sendo quebrado 5 metros, linear, de calçada original para realização de pequena metragem necessária ao rebaixamento?

Essa extensão é necessária para atingir a inclinação máxima permitida pela norma técnica (inclinação longitudinal). Rampas executadas em extensões menores resultariam em declividades perigosas, transformando o equipamento em uma barreira arquitetônica em vez de um facilitador.

6. Qual Secretaria está responsável pelo serviço e fiscalização do mesmo?

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

7. Qual destino estão dando às "pedras portuguesas" retiradas das calçadas?

Foi realizada tratativa prévia com os proprietários dos imóveis, sendo facultada a eles a permanência com o material retirado ou o recolhimento e descarte adequado pela contratada.

8. Qual é a firma que está oferecendo o serviço, de maneira particular para àqueles que querem que sejam recolocadas as pedras, mantendo a originalidade das calçadas?

A Prefeitura e a contratada PAVFRAN **não realizam e nem autorizam serviços particulares**. A contratada, inclusive, já oficiou esta Secretaria (Ofício nº 012/2026) sobre proprietários que estão intervindo por conta própria, ato que foi de responsabilidade exclusiva dos mesmos e não atende aos critérios técnicos do projeto público, podendo, inclusive, sofrer eventuais conseqüências legais.

9. Por que o cidadão está tendo que pagar pelo serviço de recolocação das pedras?



O cidadão não está sendo cobrado pela Administração Municipal. Caso opte por manter um revestimento (pedra portuguesa) que não compõe o escopo do projeto de acessibilidade pública, ele o faz por iniciativa e custo próprios, assumindo o risco de descaracterizar a norma técnica vigente, podendo, inclusive, incorrer em sanções nos termos dos artigos 69 e 199 da Lei Complementar nº 900/2023, e determinação para restabelecimento de acordo com as normas técnicas.

10. Quem irá reformar os acabamentos dos muros danificados que estão sendo deixados para trás pela firma contratada pela prefeitura?

A correção de eventuais avarias ou intempéries ocorridas durante o cronograma de execução é de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme previsto nas obrigações da Cláusula Quinta do Contrato nº 370/2024. A Secretaria de Obras informa que o serviço em questão ainda não foi objeto de recebimento. A fiscalização municipal monitora as pendências de acabamento e a empresa já manifestou compromisso formal em sanear os danos residuais. Ressalta-se que a Prefeitura adota o rigor técnico como regra: nenhum serviço que apresente inconformidade será medido ou pago. Caso as adequações não sejam realizadas integralmente pela PAVFRAN, a empresa será formalmente notificada e os valores correspondentes serão glosados, garantindo a proteção do patrimônio público e do cidadão.

11. A empresa contratada está fazendo o serviço ou terceirizou para outra firma?

Os serviços estão sendo executados diretamente pela empresa contratada no âmbito da Concorrência nº 012/2024.

Por fim, reitera-se que a execução das obras observa rigorosamente o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas de acessibilidade vigentes, garantindo a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Esta municipalidade permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou vistorias técnicas que se façam necessárias para a plena compreensão da relevância e regularidade do projeto.

Atenciosamente,

Felipe Barco

Engenheiro Civil

CREA/SP nº5069520263